



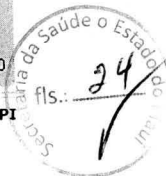
Usuários online: 3

Governo do Estado do Piauí

fechar



# Sistema de Gestão de Convênios SISCON



Principal
Entidades
Ingresso
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo	Anexos
-------------	------------	----------	---------------------	---------------	--------	--------

Imprimir Plano de Trabalho

Atualizar dados cadastrais

**Nº Convênio:** **Nº Processo:**  
**Concedente:** SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

**Situação:** Em análise (00/00/0000 a 31/12/2017)

**Valor:** 83.340,00

**Programa Estadual:**  
**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI.



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍxxx SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

### Parecer Técnico

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI.

**Parecer:**

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº AA.900.1.008538/17-34

À: GECON

- Para Conhecimento;
- Para providências que o caso requer;
- Para análise e manifestação;
- Para atendimento de pleito;

Na análise da Proposta do Convênio da Prefeitura Municipal de Riacho Frio /Governo do Estado do Piauí/SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio aquisição de equipamentos e materiais permanente para UBS (Unidade Básica de Saúde), protocolado sob Nº AA.900.1.008538/17-34 no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no projeto aprovado no âmbito da SESAPI/SUPAS/DUVAS a proposta e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações de serviços e atenção primária, observação 24h referenciando os serviços de média e alta complexidade encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. O município esta no Plano estadual das Redes em Saúde do Território de Desenvolvimento Chapada das Mangabeiras. A Diretoria de Unidade de Vigilância em Saúde-DUVAS/SESAPI e a Gerência de Atenção Básica-GAB/SESAPI, estão de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 19 de Dezembro de 2009.

Teresina 23 de Junho de 2017

HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES

Herlon Clistenes Lima Guimarães  
Diretor da Unidade de Vigilância  
e Atenção à Saúde

Voltar

Confirmar



HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES  
Operador

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



46  
AA

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍxxx**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Parecer Jurídico Favorável**

**Convenente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI.

**Parecer:**

Processo: AA.900.1.008538/17-34, Parecer PGE/PLC nº 1420/2017, exarado às fls. 37/42 dos autos, aprovado pelo Procuradora Chefe das Licitações e Contratos, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, e pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Plínio Clerton Filho, nos seguintes termos:

"II – FUNDAMENTAÇÃO

A celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres a serem firmados pelo Estado do Piauí ou entidades de sua administração indireta obedecerá às disposições contidas no Decreto nº 12.440/2006, bem assim da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997.

Ademais, aplica-se analogicamente aos instrumentos que formalizam o ajuste, a regra inserta no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo, é claro, com as peculiaridades de cada instituto.

Passa esta Assessoria Jurídica a investigar a possibilidade legal da celebração do pretendido convênio. Mister aclarar que o art. 2º do Decreto Estadual nº 12.440/2006 condiciona a celebração de convênio pelos órgãos ou entidades da Administração Pública estadual à prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação precisa do objeto;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o convênio compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Percebe-se que o plano de trabalho atualizado anexado aos autos (fls. 12/18) atende satisfatoriamente às exigências do referido artigo, e que ele está devidamente assinado pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde.

Também as exigências do art. 3º, inc. I, do Decreto Estadual nº 12.440/2006 devem ser atendidas:

Art. 3º São exigências para a celebração e execução de convênios:

I - para os órgãos e entidades estaduais repassadores de recursos

a) comprovação da existência de dotação orçamentária;

b) observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista;

c) autorização prévia da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF, instituída pelo Decreto nº. 11.460, de 11 de agosto de 2004.

Consta nos autos comprovação da existência de dotação orçamentária (fl. 20) do Estado do Piauí. Nesse diapasão, cumpre analisar a minuta (fls. 25/33) encaminhada a esta Assessoria Jurídica, conforme o disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 12.440/2006: "As minutas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres serão analisadas previamente pela Procuradoria Geral do Estado, que poderá estabelecer modelos padronizados".

Contudo, no Despacho da folha 35 a Gerência de Convênios – GECON/SESAPI informa que a minuta

47  
/

adotada para o pretendido convênio é a minuta padrão previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, fato que dispensa a necessidade de exame prévio da Minuta do Termo de Convênio por parte da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 4, §2º do Decreto Estadual nº 13.860/2009. Senão vejamos:

Art. 4 Compete à Procuradoria-Geral do Estado, órgão de representação judicial e extrajudicial do Estado: I - manifestar-se previamente sobre a minuta de Termos de Convênio, e Termos Aditivos a serem firmados pelos órgãos e entidades estaduais;

(...)

§ 2º O exame das minutas de Termos de Convênios e Termos Aditivos de que trata o inciso I deste artigo poderá ser dispensada desde que seja utilizada a minuta padronizada, com devido atesto da autoridade signatária nos autos respectivos.

Diante da observação da minuta padrão aprovada pela Procuradoria Geral do Estado no SISCON, verifica-se, também, que consta autorização do Senhor Governador do Estado do Piauí (fl. 11), dispensando-se a juntada da manifestação prévia da CGF no tocante às planilhas elaboradas pelo conveniente, conforme ditado pelo art. 3º, inc. I alínea 'c' do Decreto Estadual nº 12.440/2006.

Consta nos autos a Certidão de Habilitação Parcial do Município de Riacho Frio - PI (fl. 34).

Analisando ainda o instrumento, verifica-se que há previsão de transferência de recursos, totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e que, dessa forma, ele foi devidamente registrado no SISCON.

Após a assinatura do convênio, a entidade repassadora deverá dar ciência à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas e enviar cópia do termo de convênio à CGE, nos termos dos arts. 2º, parágrafo único, art. 18 e art. 25 do Decreto nº 12.440/2006. Já o município conveniente deverá comunicar à Câmara Municipal, nos termos do § 1º, art. 3º, do mencionado Decreto.

Ressalta-se, ainda, que conforme cláusula quarta, 2, "v", da minuta de convênio, a conveniente deverá se sujeitar às disposições da leis nº 8.666 e nº 10.520, bem como à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

Nesse sentido, conforme a IN nº 01/2009 a cotação de preços não é aplicável em qualquer caso, e deve seguir, dentre outras, as disposições do art. 25 da referida Instrução Normativa:

Art. 25 A execução de obras e aquisição de produtos e serviços de terceiros com recursos do Convênio deverá obrigatoriamente ser precedida de licitação, nos moldes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

§ 1º Na aquisição direta de produtos e serviços de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite da Carta Convite, estabelecido na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 o Conveniente deverá providenciar Cotação de Preços no mercado com orçamento de pelo menos 03 fornecedores.

§ 2º Quando o Conveniente for Entidade Privada sem Fins Lucrativos, a aquisição de produtos e serviços de terceiros, exceto obras, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, poderá ser substituída por Cotação Prévia de Preços no Mercado, desde que o valor total seja igual ou inferior ao limite da Carta Convite.

§ 3º Para realização da Cotação de Preços o Conveniente deverá executar os seguintes procedimentos;

I - elaborar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços no SISCON;

II - descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III - especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades, no caso de aquisição de produtos;

IV - enviar a Solicitação de Orçamento para, no mínimo, três (03) fornecedores ou prestadores de serviços estabelecendo prazo máximo de 05 dias para entrega dos orçamentos;

V - verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na Solicitação de Orçamento;

VI - registrar no SISCON os orçamentos apresentados, informando o nome do fornecedor ou prestador de serviço, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

§ 4º O Conveniente deverá permitir a participação na Cotação de Preços de outros interessados que não tenham recebido a Solicitação de Orçamento, desde que o ramo de atividade tenha compatibilidade com o objeto a ser contratado e cumpra procedimentos do parágrafo 3º;

§ 5º O Conveniente deverá contratar de fornecedor que tenha participado de prévia Cotação de Preços e ofertado o menor preço por item ou orçamento global, devendo observar o que for mais vantajoso para administração.

Por fim, deverá ser providenciada, sob pena de nulidade, a publicação do extrato do acordo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 12.440/2006.

### III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de assinatura da Minuta de Termo de Convênio, desde que atendidas as recomendações supra.

Francisco Gomes Peres Junior  
Procurador do Estado  
OAB 4.422 - Mat.: 246044-X  
CPF: 844.528.203-44





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SUPERINTENDENCIA DO TESOIRO DO ESTADO DO PIAUÍ**

PARECER TÉCNICO Nº 1071 /2017

PROCESSO: 0066.999.03500/2017-7

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI


OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO

Trata-se de processo que visa à liberação para contratação de convênio para aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde – UBS - iniciado através de pedido em Ofício nº 1897/2017 DUAD/SESAPI de 10 de julho de 2017 assinado pela Diretor Administrativo – DUAD/SESAPI.

Ante o exposto, **informamos:**

1. Foi anexada aos autos a Declaração de Adequação da Despesa 2017 do processo, emitida em 24 de abril de 2017, informando Estrutura Programática (PI: 1740 e natureza da despesa: 444041), a fonte de recurso (100), a dotação orçamentária com saldo disponível para novas contratações de R\$ 126.336,43 e um impacto total no exercício de R\$ 81.000,00 para a contratação solicitada;
2. O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA SAÚDE - UG 170139 - de 2017(QDD 2017) apresenta saldo de dotação orçamentária inicial de R\$ 3.000.000,00 no PI 1740, Natureza de despesa 444041, diferente do informado na declaração de adequação, porém não prejudica a autorização da referida despesa;
3. Importante destacar que o órgão deve assegurar saldo orçamentário e financeiro disponível para as contratações, inclusive adotando providências junto aos órgãos competentes, e instruir os processos de despesas observando especialmente o disposto na Constituição Federal (art. 167, II, CF/88) e na LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 15, 16 e 17).
4. Ante o exposto, **recomendamos:**
  - 4.1. À Secretaria de Saúde do Estado do Piauí a autorização para contratação e publicação do convênio solicitado no valor de R\$ 81.000,00 caso haja enquadramento nos demais requisitos não objetos da análise deste núcleo;
  - 4.2. À Secretaria de Estado da Saúde observe o grau de comprometimento do orçamento na natureza 444041 e o saldo de dotação orçamentário disponível para novas contratações;
  - 4.3. Ao órgão solicitante que garanta os créditos orçamentários necessários para custear a despesa em tela, e preze pelos princípios da eficiência e economicidade;
5. Tendo em vista que esta Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público – UNIGGP/SEFAZ não tem mais o que implementar, observada a sua competência, encaminhamos o processo à Secretaria de Saúde - SESAPI, para providências cabíveis.

Teresina (PI), 19 de julho de 2017.

  
Emílio Carlos Rosado Vitorino de Assunção  
Analista do Tesouro Estadual  
Mat 315 636-2

Visto:

  
Adriane Feitosa Arruda Serra  
Analista do Tesouro Estadual



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO-PI Nº 90/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
Em, 31 / JULHO / 17  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIACHO FRIO -  
PIAUI.**

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.606/0001-40, com sede na Rua Danton Mascarenhas S/N, CEP 64.975-000, Fone (86) 3556-0001, neste ato representada pelo Seu Prefeito **ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 989.611/SSP-PI e do CPF nº. 394.396.823-53, residente e domiciliado na Rua Antonio Mascarenhas, 200 centro, município de Riacho Frio- PI, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de Equipamentos necessários para Unidade Básica de Saúde no município de Riacho Frio - Piauí*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 83.340,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: RS 81.000,00 (oitenta e hum mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 146  
Dia 04 / 08 / 17 Fls. 43

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br

ERRATA  
Publicado DOE nº 151  
Dia 11 / 08 / 17 Fls. 22



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C.P.M. RIACHO  
FRIO- P<sub>2</sub> Nº 90/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
Em, 31 / JULHO / 17  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

**Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI;  
**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos;  
**Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares;  
**Função:** 10, **Sub função:** 302;  
**Natureza de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições; **Sub elemento:** 01;  
**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais)**, referente a Contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A

**Agência:** 0609-2 – Corrente-PI

**Conta:** 25.340-5 – CNPJ Nº 01.612.606/0001-40 – Prefeitura

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO - PI Nº 9017  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
Em 31 / JULHO / 17  
M<sup>o</sup> de F.V. Oliveira

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO- PJ Nº 90/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
Em, 31 / JULHO / 17  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Convenente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO-PI Nº 90/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
Em, 31 / JULHO / 17  
M<sup>re</sup> de F. V. Oliveira

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO - PI Nº 90137  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
Em, 31 / JULHO / 17  
Nº de F. V. Oliveira

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO - PJ Nº 90/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
Em, 31 / JULHO / 17  
M<sup>te</sup> de F. V. Oliveira

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO - PI Nº 90117  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
Em, 31 / JULHO / 17  
M<sup>o</sup> de F. J. Oliveira

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31.07.2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO-PI Nº 90/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
Em, 31 / JULHO / 17  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

**DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 31 de Julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
*Secretário de Estado da Saúde*


  
\_\_\_\_\_  
**ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS**  
*Prefeito Municipal de Riacho Frio - Piauí*

TESTEMUNHAS:


Maria de Fatima V. Oliveira  
Nome:  
CPF: 287.813.253-04

Raúlo Gaus Araújo Neto  
Nome:  
CPF: 665606833-20



		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b>		<b>Cadastro do Proponente e Representante Legal</b>		<b>Anexo I</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>							
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO					2- CNPJ / CPF: 01.612.606/0001-40		
3 - Esfera Administrativa: Municipal				4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais			
5 - Endereço: RUA DANTON MASCARENHAS S/N							
6 - Município: RIACHO FRIO		7 - CEP: 64975-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3556-0001		10 - Fax: 3556-0100	
11 - e-mail:				12 - Site:			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE</b>							
13 - Nome do Proponente: ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS					14 - CPF: 394.396.823-53		
15 - Endereço: RUA ANTÔNIO MASCARENHAS, 200 CENTRO							
16 - Município: RIACHO FRIO					17 - UF: PI		
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 989.611 / SSP/PI / -----// 21/04/1988		19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO		21 - Matrícula:		
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE</b>							
22 - Nome de Partícipe:					23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:							
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:		30 - Fax:	
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE</b>							
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:					32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: // // // //		34 - Cargo:	35 - Função:		36 - Matrícula:		
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente		

CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
 FRIO - PE Nº 9017  
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
 Em 31 / JULHO / 17  
 Mº de F.V. Oliveira

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b></p>	<b>Dados do Projeto</b>	<b>Anexo II</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO</b>		
<b>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>			
1 - Conta Corrente: 25.340-5	2 - Banco: 001	3 - Agência: 0609-2	4 - Praça de Pagamento: Corrente - PI
<b>II - DADOS DO PROJETO</b>			
5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		6 - Período: 00/00/0000 a 31/07/2018	
7 - Descrição Sintética do Objeto:  AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI.			
8 - Justificativa da Proposição:  O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO FOI CONTEMPLADO RECENTEMENTE COM A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DEVIDO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, BEM COMO OS VISITANTES, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO COM A QUALIDADE DEVIDA DO CONJUNTO DE AÇÕES PROPOSTAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSEQUENTEMENTE FORTALECER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.			
<b>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE</b> (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00


CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO - PI Nº 90/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fis 7  
Em, 31 JULHO / 17  
M: de F. V. Oliveira



		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b>			<b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b>		<b>Anexo III</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO</b>							
<b>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</b>							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS.	UN	92,00	01/08/2017	31/07/2018	
<b>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</b>							
Natureza	Discriminação	Valor					
		Concedente	Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	81.000,00	2.340,00	0,00			
	Subtotais	81.000,00	2.340,00	0,00			
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		83.340,00			



CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
 FRIO - PI Nº 90137  
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
 Em, 31 / JULHO / 17  
 Nº de F.V. Oliveira

 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	<p><b>Cronograma de Desembolso</b></p>	<p><b>Anexo IV</b></p>				
			<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO</b></p>			
<p><b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b></p>						
<p><b>Concedente - 2017</b></p>						
<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Todas	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p><b>Contrapartida - 2017</b></p>						
<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Todas	0,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO - PI Nº 90/17  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 7  
Em. 31 / JULHO / 17  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b></p>	<b>Relação de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Anexo V</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO</b>	

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Mesa de Escritório – base de aço/ferro pintado; composição simples; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar	un	6	300,00	1.800,00	UBS	Tercerizada
Cadeira – Material de confecção: Aço/Ferro Pintado; Braço: não possui; Rodízios: não possui; Regulagem de Altura: não possui; Assento/ Encosto: Polipropeleno.	un	18	90,00	1.620,00	UBS	Tercerizada
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) – Terminais: mínimo 2; cabeceira: articulada; comando: pedal; equipo: acoplado pneumático refletor: multifuncional (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: mínimo 1 pontas; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: não possui; contra ângulo: não possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui.	un	1	13.000,00	13.000,00	UBS	Tercerizada
MOCHO – Material de Confecção – Aço Ferro Pintado – Encosto: possui; Regulagem de Altura – A gás	un	2	530,00	1.060,00	UBS	Tercerizada
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) – Câmara de Esterilização: aço inoxidável; capacidade: mínimo de 10 litros; modo de operação: digital.	un	1	3.500,00	3.500,00	UBS	Tercerizada
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS – tipo: led com fio.	un	1	700,00	700,00	UBS	Tercerizada
ALMAGAMADOR ODONTOLÓGICO – tipo: capsular; modo de operação: digital.	un	1	850,00	850,00	UBS	Tercerizada
DESTILADOR DE ÁGUA ADONTOLÓGICO – Capacidade: mínimo 2 litros/hora.	un	1	1.600,00	1.600,00	UBS	Tercerizada
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor de ultra-som autoclavável: possui	un	1	2.900,00	2.900,00	UBS	Tercerizada
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – capacidade: mínimo de 30 litros; potência: 1hp	un	1	2.600,00	2.600,00	UBS	Tercerizada
ARMÁRIO – dimensões mín/ mat. Confecção: 1,80 x 0,75 m / aço.	un	6	650,00	3.900,00	UBS	Tercerizada
BALDE/ LIXEIRA – Capacidade: 10 litros; tampa: possui; material de confecção: aço inox	un	5	110,00	550,00	UBS	Tercerizada
AR CONDICIONADO – tipo: Split mínimo de 7000 btu; climatização: frio	un	7	1.800,00	12.600,00	UBS	Tercerizada
ARMÁRIO VITRINE – número de portas: 2 (duas); material de confecção: aço/ferro pintado; laterais de vidro: possui.	un	6	1.300,00	7.800,00	UBS	Tercerizada
MESA GINECOLÓGICA – material de	un	2	1.100,00	2.200,00	UBS	Tercerizada

CONVÊNIO P.M. RIACHO FRIO - PE Nº 9017  
Registrado Lv. Nº 09 Fis 7  
Em 31/07/17  
M. de F. V. [assinatura]

[assinatura]



confeção: aço/ferro pintado; posição do leito: móvel						
BIOMBO – material de confecção: aço/ferro pintado; rodízios: possui; tamanho: triplo.	un	2	450,00	900,00	UBS	Terceirizada
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – iluminação: hologênio; haste: flexível	un	3	500,00	1.500,00	UBS	Terceirizada
ESCADA COM DOIS DEGRAUS – material de confecção: aço inoxidável	un	4	300,00	1.200,00	UBS	Terceirizada
GELADEIRA/ REFRIGERADOR – capacidade mínimo 280 litros	un	2	1.100,00	2.200,00	UBS	Terceirizada
CADEIRA DE RODAS ADULTO – material de confecção: aço/ferro pintado; braço: fixo; pés: removíveis; elevação de pernas: possui; suporte de soro: possui	un	1	600,00	600,00	UBS	Terceirizada
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – modo de operação: digital	un	1	1.000,00	1.000,00	UBS	Terceirizada
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – modo de operação: digital	un	1	1.500,00	1.500,00	UBS	Terceirizada
CARRO DE CURATIVOS – material de confecção: aço/ferro pintado; acessórios: balde e bacia	un	1	1.200,00	1.200,00	UBS	Terceirizada
FOGÃO – material de confecção: aço/ferro pintado; bocas: 4	un	1	1.000,00	1.000,00	UBS	Terceirizada
ARQUIVO – material de confecção: aço; Gavetas: 4 gavetas para pasta suspensa; Deslizamento: Trilho Telescópico	un	2	550,00	1.100,00	UBS	Terceirizada
LONGARINA – assento/encosto polipropileno; número de assentos: 2 lugares		5	380,00	1.900,00	UBS	Terceirizada
COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO) – Processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores; disco rígido: mínimo de 500 gb; memória ram: 4gb, ddr3, 1600mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd ROM; Teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional: no mínimo Windows 7 pro (64 bits); fonte: compatível com o item; garantia: mínima de 12 meses	un	1	2.800,00	2.800,00	UBS	Terceirizada
IMPRESSORA LASER (COMUM) – Padrão de cor: monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo 25.000 páginas; interface usb e rede; Frente e Verso automático; Garantia Mínima de 12 meses		1	1.000,00	1.000,00	UBS	Terceirizada
VENTILADOR DE TETO – composição: 3 pás		1	150,00	150,00	UBS	Terceirizada
BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO – Tipo: Pressão Coluna simples aço pintado		1	760,00	760,00	UBS	Terceirizada
ESTANTE – capacidade/prateleiras: mínimo 100kg/ 06 prateleiras; reforço: possui	un	5	370,00	1.850,00	UBS	Terceirizada
Eletrocardiógrafo Computadorizado, número de canais : 12 software para exame em computador: possui computador: não possui suporte: não possui acessório(s): 1 cabo ECG.	UN	1	6.000,00	6.000,00	UBS	Terceirizada

## II - DECLARAÇÃO

CONVÊNIO C/P.M. RIACHO  
FRIO - P  
Registrado Lv. Nº 02  
Em 03/07/17  
Fis 7  
M. de F. V. Oliveira

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

### III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

*Florentino Alves Viana Neto*  
Secretário de Estado de Saúde

CONVÊNIO C/P. M. RIACHO  
FRIO - Pz Nº 90117  
Registrado Lv. Nº 09 Fls. 7  
Em. 31 / JULHO / 17  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6471/2016.  
CONTRATO HGV Nº 70/2017  
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS CNPJ: 06.553.564/0104-43.  
CONTRATADA: ESSE – ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.667.561/0001-98  
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE REAGENTES”.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25 I.  
VALOR: R\$ 56.385,37 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).  
FONTE DE RECURSOS: 0113 – SUS - HGV.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA  
PROCESSO 1276/2017

O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS ATRAVÉS DA DIRETORIA GERAL VEM RETIFICAR PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Nº 78 DE 27 DE ABRIL DE 2017 FL.44, CONFORME SEGUE

ONDE SELÊ

VALOR: 96.194,50 (NOVENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 93.704,50 (NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERESINA / PI, 02 DE AGOSTO DE 2017.

DRA. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL  
DIRETORA GERAL / HGV

CLARICE MAURIZ LIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / HGV

Of. 589



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 90/17

**PROCESSO:** AA.900.1.008538/17-34. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.606/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos necessários para a Unidade Básica de Saúde no município de Riacho Frio - Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), CONVENIENTE: R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 SESAPI, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Ação(Proj/Ativ/Op.Esp): 1740 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Natureza de Despesa: 44.40.41 Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 31.07.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 31.12.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; Adalberto Gerardo rocha Mascarenhas Prefeito Municipal, CPF: 394.396.823-53.

Of. 2078

## EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO Nº 91/17 AO CONVÊNIO 77/15

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício de prorrogação do Convênio Nº 77/15. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL CNPJ: 01.612.609/0001-84. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 360 dias. **VIGÊNCIA:** 08.09.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 01.08.2017. **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO Secretário de Estado da Saúde CPF: 327.448.113-00.

Of. 2099



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2017 – CPL/SESAPI. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA DAGESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. TIPO: Menor Preço, Adjudicação por item. DATA E HORÁRIO: Início do Acolhimento de propostas: 08/08/2017 às 14:00h, horário de Brasília. Abertura das propostas: 22/08/2017 às 14:00h. LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil AS. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: [cplsauade@saude.pi.gov.br](mailto:cplsauade@saude.pi.gov.br)

Maria do Livramento de Oliveira Santos  
Pregoeira da CPL/SESAPI

Lailson Soares Guedes Rodrigues  
Presidente da CPL/SESAPI

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 141

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2017 – CPL/SESAPI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), OBJETIVANDO O REEQUIPAMENTO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE - EAS AO QUAL SE DESTINAM, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV, ELEVANDO A SEGURANÇA PARA OS PACIENTES E COLABORADORES. TIPO: Menor Preço por ITEM. DATA E HORÁRIO: INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2017 às 15h00min; LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2017 às 15h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2017 às 15h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2017 às 15h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil AS. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: [cplsauade@saude.pi.gov.br](mailto:cplsauade@saude.pi.gov.br) com cópia para [suelysesapi@gmail.com](mailto:suelysesapi@gmail.com)

Suely Oliveira de Miranda Rocha  
Pregoeira da CPL/SESAPI

Lailson Soares Guedes Rodrigues  
Presidente da CPL/SESAPI

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 142

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 CPL/SESAPI. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA FRIA, para atender as necessidades do almoxarifado de medicamentos da SESAPI. TIPO: Menor Preço. Adjudicação por lote. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2017 às 13h00min; FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2017 às 08:00h; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2017 às 10:00h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2017 às 10:00h; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: SALA de Reunião

# Diário Oficial

22

Teresina(PI) - Sexta-feira, 11 de agosto de 2017 • Nº 151



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

**Contratante:** Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR  
CNPJ 06.553.572/0001-84  
**Contratada:** Empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**  
CNPJ 11.587.614/00001-38  
**Resumo do Objeto:** "Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de apoio à organização de eventos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos", em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.  
**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação  
**Data de Assinatura:** 14/07/2017

**Valor Global:** R\$ 127.820,00  
**Ação Orçamentária:** 15101.20.60822.2210

**Natureza de Despesa:** 33.90.39  
**Fonte de Recursos:** 100 e 120  
**Signatários do Contrato:** **Contratante:** Francisco das Chagas Lima  
**Contratada:** Ricardo de Castro Santos

**Patricia Vasconcelos Lima**  
Secretária do Desenvolvimento Rural - SDR  
**Of. 775**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.008981/17-87

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ  
**CONTRATADA:** NET TERESINA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** A locação de segmento espacial de satélite, em banda C, com largura de banda de 4,5 mhz, em satélite com cobertura em todo o território nacional, para transmissão da programação da Rádio e TV Antares.  
**VALOR:** O valor deste contrato é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) ao mês, totalizando R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Orçamentária: J4122009020180000, Fonte de Recurso: Tesouro Estadual (100), Natureza de Despesa: 339039 Projeto/Atividade: 2298.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 05 meses a partir da data de assinatura do contrato.  
**Data de assinatura:** 21/07/2017.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento tem por base a lei nº 8.666/93 e alterações.  
**SIGNATÁRIOS:** HUMBERTO COELHO SILVA pela Contratante e pela Contratada NET TERESINA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Of. 291**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO 90/17

Publicado no DOE nº 146 de 04.08.2017, pg. 43.

**PROCESSO:** AA.900.1.008538/17-34. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.606/0001-40.

**ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA:** 31.12.2017.

**LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA:** 31.07.2017.

**Of. 2147**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico nº 19/2017 – CPL/SESAPI.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** AA.900.1.032225/16-34.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANALGÉSICOS, ANESTÉSICOS, CARDIOVASCULAR, RESPIRATORIO E QUIMIOTERAPIA SISTÊMICA.  
**TIPO:** Menor Preço por QUANTITATIVO TOTAL DO ITEM SOLICITADO (Item x Quantitativo); **DATA E HORÁRIO:** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2017 às 13h00min; **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/08/2017 às 08h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/08/2017 às 09h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/09/2017 às 09h00min; **LOCAL:** licitações-e do Banco do Brasil AS.  
**INFORMAÇÕES:** SALA de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: [cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br)

**Eliane Cardoso de Araújo**  
Pregoeira da CPL/SESAPI  
Portaria 1531/2016  
Visto:

**FLORENTINO ALVES VÉRAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 217**

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 113/17 AO CONTRATO Nº 165/2014.	
Processo	AA900.1.005818/17-67.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ do Contratado	14.926.785/0001-32.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato nº 164/2014, cujo objeto é a prestação de serviço gráficos e de impressão. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do fim da vigência, qual seja 10.07.2017.
Vigência	10.07.2018.
Data da Assinatura	10.07.2017.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recursos	100.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR.

**Of. 2158**

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 60/17 AO CONTRATO Nº 240/2014.	
Processo	AA900.1.002949/17-17.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	ALFA MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ do Contratado	17.129.904/0001-14
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato nº 240/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Locação de ventiladores eletrônicos microprocessados para pacientes neonatais e pediátricos, para atendimento das necessidades do hospital estadual Dirceu Arcoverde- Parnaíba, hospital regional Tiberio Nunes- Floriania, maternidade Dona Evangelina Rosa- Teresina, hospital regional de Píripiri e Oeiras. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do fim da vigência, qual seja 20.04.2017.
Vigência	20.04.2018.
Data da Assinatura	19.04.2017.
Ação Orçamentária	2394 e 2394.
Natureza da Despesa	339039 e 339039.
Fonte de Recursos	100 e 113.
Signatários	Pela contratante: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JANE LUCIA SANTOS.

**Of. 2116**